



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

## EDITAL

**PROCESSO Nº 021/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

### **1 - PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG**, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. **Leonardo da Silva Araújo Neto**, nomeado pela Portaria nº 003/2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar proposta objetivando a aquisição de material escolar.

A abertura da sessão será às **08:00 hs, do dia 17 de março de 2020**, Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga/MG – CEP 36.480-000, quando serão recebidos os envelopes de proposta e documentação, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº **10.520/2002**, subsidiariamente à Lei de Licitações nº **8.666/93**, **Lei Complementar nº 123/2006** e as normas do presente Edital.

### **2 - OBJETO**

**2.1** - Constitui objeto deste certame a aquisição de material escolar, conforme especificado no termo de referência.

### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação devidamente credenciadas.

**3.2** – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

- a) - empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- b) – servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Piranga, bem como a empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- c) – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública.
- d) - Empresas reunidas em consórcio.

### **4 - ENTREGA DOS ENVELOPES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

4.1 - Os envelopes contendo respectivamente, propostas e documentação, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Piranga – MG  
Endereço: Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro  
Envelope N° 01 “Proposta Comercial”  
Processo N° 021/2020  
Pregão Presencial N° 008/2020  
REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2020  
Licitante: \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Piranga – MG  
Endereço: Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro  
Envelope N° 02 “Documentos”  
Processo N° 021/2020  
Pregão Presencial N° 008/2020  
REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2020  
Licitante: \_\_\_\_\_

## 5 - DO CEDENCIAMENTO

**Deverão apresentar no ato inicial do certame e fora dos envelopes:**

5.1 – Os interessados em participar do referido certame deverão (se for o representante legal da empresa) estar munido dos seguintes documentos:

- a) - CNPJ;
- b) – Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial com última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- c) – Declaração de Habilitação - (Anexo VI),
- d) – Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.

5.2 – Caso a empresa seja representada por outra pessoa que não tenha nenhum vínculo com a mesma, este deverá estar munido dos seguintes documentos:

- a) – Declaração de Habilitação (Anexo VI),
- b) – Cópia do Contrato social acompanhado da última alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- c) – Credenciamento – (Anexo IV), comprovando possuir plenos poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- d) – Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.



e) CNPJ

5.3 – Caso o licitante apresente apenas os envelopes, sem um representante legal no certame, (PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO), deverá enviar na parte externa a DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO VI), não podendo, logicamente, ofertar lances, ficando validada a sua proposta escrita.

5.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

## **6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N° 01**

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas Fls, datilografada ou impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (conforme Anexo III).

6.2 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.3 - Conter o Nome Completo ou Razão Social, o número do CNPJ, endereço completo com telefone, e-mail ou outro mecanismo para contato.

6.4 - Número do Pregão e do Processo Licitatório.

6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto, marca e valor unitário e total de cada material.

6.5.1 – Havendo divergência entre o preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário.

6.6 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) O intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

b) Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

2º do art. 44 da Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

c) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

d) O disposto se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

e) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## 7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço por item.**

7.1.1 – Na proposta deverá ser informado o preço e a marca do produto ofertado.

7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do menor preço, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.3 - *Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor lance”, onde será permitido o uso telefônico para o licitante objetivando melhor lance no tempo determinado pelo Pregoeiro.*

7.4 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro, o que lhe garante o direito de assinatura do Contrato de prestação dos serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

7.8 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, **desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissão, mas sim de economia nas contratações. Todavia há que considerar que os licitantes apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.**

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

## 8 - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE Nº 2)

8.1-O envelope com a documentação deverá conter:

- a. Cédula de Identidade e CPF do representante legal da empresa;
- b. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 60(sessenta) dias de abertura deste certame;
- c. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Cx Econômica Federal;
- d. Certidão Negativa de Débitos relativos ao **Tributos Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- e. Certidão Negativa com a **Fazenda Estadual**;
- f. Certidão Negativa com a **Fazenda Municipal**;
- g. Certidão Negativa perante a **Justiça do Trabalho**;
- h. Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação.
- i. Declaração ANEXO V.

**Observação:** Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que apresentadas os originais para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

## 9 - RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

9.1 - Os recursos atenderão ao contido no inciso XVIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2 - Os recursos deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos ao Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias do ato a ser impugnado e protocolados na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Piranga/MG.

## 10 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

10.1 - A Licitante que convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital.

10.2 - O Contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art.79, ambos da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de eventuais sanções criminais de ato caracterizado como ilícito aos fins propostos neste Edital.

## **11 - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - A Prefeitura Municipal de Piranga/MG, através de representante, fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

## **12 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

12.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

## **13 - DA ENTREGA**

13.1 - Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

## **14 - DO PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento será efetuado, por meio de depósito bancário no ato da entrega do objeto licitado.

14.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

14.3 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentária previstas no orçamento de 2020.

## **15 - PENALIDADES**

15.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total do contratado pela não entrega do material;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

III - Multa de 2%(dois por cento) sobre o valor do contratado, a cada dia de entrega dos materiais;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Piranga/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

15.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

15.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender plausível e legal a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

15.4 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração ensejará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

15.5 - O art. 7º da Lei nº 10.520 /2002, pelo qual "quem, convocado dentro do prazo de validade da sua **proposta**, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a **proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, sem prejuízo das sanções criminais advindas de eventual ato ilícito". Por fim, igualmente prevendo a aplicação de penalidade para o licitante que desiste da **proposta**.

### 16 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

16.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis.

### 17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

17.2 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

17.3 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c 10.520/02, não cabendo às licitantes direito a qualquer indenização, na forma do princípio da autotutela em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do STF.

17.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.

17.5 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

17.7 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 07:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Piranga, sito à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119 Centro, Piranga/MG.

17.8 - Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecido.

17.9 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.10 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição ou prestação do serviço.

17.12 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

17.13 - Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado na imprensa oficial: [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), informações pelo telefone: (31) 3746-1260.

Piranga - MG, 02 de março de 2020.

Leonardo da Silva Araújo Neto  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

## ANEXO I

### 1. TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - Constitui objeto deste certame a aquisição de material escolar, conforme especificado abaixo:

1.2 - O Município propõe pagar os seguintes preços máximos:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Unit.
1	20	Pct	Algodao bolas hidrófilo 100g	4,00
2	60	Pct	Balão de látex numero 8, Pct com cor única. Mandar Pct com as cores verde, amarelo, vermelho, azul, branco.	10,50
3	70	Cxs	Borracha 2,3x3,2 produzida com latex puro, supermacia não mancha. Cx com 40 Unid.. Marca referencia Mercur	21,00
4	70	Cx	Brocal glitter metalizado com 6 cores - Colormake ou similar	6,00
5	8.000	Unid.	Caderno capa cartonada, 60 Fls, medindo 200x275mm com pauta	3,35
6	4.000	Unid.	Caderno capa cartonada, 60 Fls, medindo 200x275mm sem pauta 56g/m <sup>2</sup>	3,36
7	44	Cx	Caneta esferográfica, corpo sextavado em plástico rígido transparente, suspiro lateral, ponta de latão 0.7mm. Cor azul, Cx com 50 Unid.. Cores Azul, Preta e Vermelha	40,71
8	40	Cx	Caneta Hidrográfica 850 Junior - Pilot, tinta à base de água, perfeito para escrita em cartolinas, desenhos e pinturas em geral. Cx com 12 Unid. cores: preto, vermelho, azul e verde	26,00
9	100	Pct	Cartolina Branca medindo 60x40cm com 10 Unid..	6,50
10	40	Pct	Cartolina cores variadas medindo 60x40cm com 10 Unid.	6,50
11	35	Cx	Clips 2/0 Cx com 100 Unid.	2,25
12	300	Unid	Cola Branca 1 litro com validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega	12,00
13	1.000	Unid	Cola Branca 90g	2,00
14	300	Unid	Cola com glitter, bico econômico, para trabalhos escolares, não tóxica, frasco com 25mm, CORES VARIADAS	1,85
15	300	Unid	Cola para E.V.A. e Isopor Acrilex é indicada para trabalhos de colagem em E.V.A. e isopor. Possui um exclusivo bico aplicador que facilita a	2,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRANGA**

			aplicação, além de ser mais econômico. Especificações: Secagem no ar	
16	20	Cx	Corretivo em fita para escrita, com suporte em formato anatômico, 5mmx8m, Cx com 12 Unid.	45,00
17	10	Unid	Diário de ensino fundamental igual ou similar ao modelo 37 da DIMESC, capa 11x30, 1x0 cor em cartolina fotolito incluso. Miolo 16 Fls 15x30 1x0 dobrado grampeado	3,80
18	100	Unid	Diário de ensino fundamental igual ou similar ao modelo 63 da DIMESC capa 21x30 1x0 cor em cartolina fotolito incluso. Miolo 50 Fls 40x30 1x0 dobrado grampeado	10,90
19	5	Unid	Elástico para tecido 600x409 cm com 50m	60,00
20	5	Cx	Envelope branco formato 176mmx250mm papel Kraft natural 80g/m <sup>2</sup> Cx com 250 Unid.	37,50
21	10	Cx	Envelope pardo formato 353mmx250mm papel Kraft natural 80g/m <sup>2</sup> Cx com 250 Unid.	64,66
22	250	Pct	EVA com gliter cor azul 40x60cm Pct com 10 Fls, cores Azul, dourado, prateado, verde e vermelho	51,05
23	500	Pct	EVA lisa cor <b>azul claro</b> , 40x60cm – Pct com 10 Fls. Cores: azul claro, azul escuro, branco, laranja, lilas, marrom, preto, rosa claro, rosa pink, verde claro (não é verde água), grama e vermelho	14,26
24	40	Pct	Fita adesiva cristal rolo de 45mmx45metros Pct com 5 Unid.	13,97
25	300	Unid	Fita adesiva Dupla Face	4,75
26	500	Unid	Fita Crepe cor branca	3,30
27	50	Unid	Fita de cetim cores variadas com largura de 2cm. Rolo de 50m	13,00
28	50	Rolo	Fitolho de polietileno, cores variadas, tamanho 2cm	9,30
29	50	Rolo	Fitolho de polietileno, cores variadas, tamanho 3cm	10,90
30	1.000	Cx	Giz de cera grosso com 1cm de diâmetro. 9cm de comprimento, atóxico, resistente, pigmento de alta qualidade, boa cobertura, com traçado macio, uniforme e sem resíduos, formato roliço grosso, Cx com 12 cores	3,60
31	35	Cx	Giz escolar, cores variadas, comum, antialérgico, Cx com 64 palitos	2,50
32	50	Unid	Grampeador de mesa, grampeia 20 Fls, estrutura toda metálica, com base plástica para proteger a mesa, cor preta, capacidade para aproximadamente 105 grampos 26/6, base com aproximadamente 14cm	17,96
33	50	Cx	Grampo 26/6 para grampeador, galvanizado, Cx	4,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRANGA**

			com 5 mil Unid.	
34	2.000	Unid	Lapis de cor , grosso, com 1cm de diâmetro, formato hexagonal, tamanho grande, material atóxico, cores firmes, Cx com 12 cores	5,80
35	400	Unid	Lápis grafite 10mm, jumbo/grosso, 1cm de diâmetro, de madeira, ideal para uso escolar infantil	1,30
36	500	Unid	Lapis JUMBO ecoLapis triangular colorido, com 12 cores, Faber Castell ou semelhante	14,00
37	50	Rolo	Lastex, composição 59% elastodieno e 41% poliéster, rolo com 100 metros cores variadas (menos preto)	1,10
38	15	Unid	Livro de ata	12,69
39	25	Unid	Livro de ponto, capa dura, 100 Fls, gramatura 56g/m <sup>2</sup> modelo 10 da DIMESC	50,30
40	50	Cx	Marcador para quadro branco cores variadas, Cx com 12, igual ou similar a faber castel ou bic, com prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da entrega.	61,80
41	600	Unid.	Massinha de Modelar Acrilex. Para trabalhos de modelagem. Não gruda nas mãos. Não endurece. Não esfarea. Massinha não tóxica. Embalagem: 12 cores de massa de modelar	4,60
42	10	Pct	Papel camurça formato 60x40cm Pct com 25 na cor VERMELHO	18,13
43	200	Pct	Papel cartão com 20 Unid. formato 66x48cm cores variadas	16,00
44	5000	Fls	Papel colorset 060x040cm cores variadas	0,80
45	12	Rolos	Papel contact rolo com 0,25cmx25metros	64,00
46	200	rolo	Papel Crepom Italiano Super Crepe 48cmx2,5m cores variadas	6,90
47	500	Unid	Papel fantasia formato 48x66cm cores variadas	0,30
48	50	Pct	Papel fotográfico tamanho A4, Pct com 50 Unid.	22,50
49	300	Unid	Papel seda formato 65x50cm cores variadas	0,25
50	300	Cx	Papel Sulfite A4 Chamex Office branco, desenvolvido em alta qualidade para uso profissional, tem superfície resistente, corte perfeito e equilibrada absorção que ajuda no melhor deslizamento do papel na impressora e evitando desperdício de tinta. É produzido a partir de florestas 100% plantadas e renováveis e as fibras são tratadas para obter o mais elevado grau de brancura. Formato A4: (21x29,7cm), Cx com 2500 Fls (5 resmas com 500 Fls cada). Gramatura: 75g/m <sup>2</sup>	79,80
51	60	Pct	Papel verge , tamanho A4, gramatura 180, cor branco, creme e palha	13,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRANGA**

52	120	Unid	Pasta cartão duplo plastificada, com grampo plástico estendido 350mmx230mm nas cores azul vermelho e preto	4,70
53	600	Unid	Pasta de plástico com elástico, material polipropileno, medidas 34x24x1cm	2,68
54	100	Unid	Pasta poliondas, com elástico, 4cm de espessura, dimensões 335mmx250mm plastificada, cores variadas.	4,19
55	10	Cx	Percevejo colorido, embalagem contendo 100 Unid.	2,50
56	10	Unid	Perfurador de papel profissional, material de ferro com dois furos para 100 Fls	109,00
57	30	Pct	Pilha A4 duracell ou similar Pct com 4	9,20
58	200	Unid	Pincel Chato de cabo longo amarelo com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio. Indicado para pintura em Telas, Painel, Mural e Tecidos. Pode ser utilizado com Tinta acrílica, Artesanato, Cerâmica, Estamparia, Estêncil, Tecidos, Tecido Fino, Tela/Acrílica, Tela/Óleo, Tintas a base d'água e Tintas Diversas. Pode ser usado na abertura e largura com uma ou mais cores na ponta. Composição Cabo Longo: Os cabos longos atendem às necessidade de longa e média distância da pintura, em que a apreciação posterior da obra manterá essa mesma perspectiva. Composição Cerdas: São os fios colhidos do porco ou javali, facilmente identificados pela finalização da extremidade em duas ou mais pontas nº 20 com cerdas 2,4x2,2cm	2,30
59	300	Unid	Pincel Chato de cabo longo amarelo com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio. Indicado para pintura em Telas, Painel, Mural e Tecidos. Pode ser utilizado com Tinta acrílica, Artesanato, Cerâmica, Estamparia, Estêncil, Tecidos, Tecido Fino, Tela/Acrílica, Tela/Óleo, Tintas a base d'água e Tintas Diversas. Pode ser usado na abertura e largura com uma ou mais cores na ponta. Composição Cabo Longo: Os cabos longos atendem às necessidade de longa e média distância da pintura, em que a apreciação posterior da obra manterá essa mesma perspectiva. Composição Cerdas: São os fios colhidos do porco ou javali, facilmente identificados pela finalização da extremidade em duas ou mais pontas nº 24 com cerdas 3x3cm	3,62



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

60	200	Unid.	Pincel Chato de cabo longo amarelo com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio. Indicado para pintura em Telas, Painel, Mural e Tecidos. Pode ser utilizado com Tinta acrílica, Artesanato, Cerâmica, Estamparia, Estêncil, Tecidos, Tecido Fino, Tela/Acrílica, Tela/Óleo, Tintas a base d'água e Tintas Diversas. Pode ser usado na abertura e largura com uma ou mais cores na ponta. Composição Cabo Longo: Os cabos longos atendem às necessidade de longa e média distância da pintura, em que a apreciação posterior da obra manterá essa mesma perspectiva. Composição Cerdas: São os fios colhidos do porco ou javali, facilmente identificados pela finalização da extremidade em duas ou mais pontas nº 14 com cerdas 1,7x1,5cm	5,50
61	10	Unid	Pistola para cola quente fina	15,22
62	10	Unid	Pistola para cola quente grossa	17,62
63	10	Rolos	Plástico de encapar caderno	29,28
64	5	Unid	Quadro de pincel, quadriculado, 250x120cm	505,34
65	20	Unid	Relogio de Parede de plástico branco 26cm	32,00
66	150	Metros	Tecido cetim cores variadas (vermelho, azul, verde, amarelo, branco, rosa entre outras) 1,5 de largura	7,65
67	150	Metros	Tecido chitão varias estampas 1,5m de largura	10,44
68	30	Metros	Tecido voil, cores variadas, poliéster 1,5 de largura azul branco e verde (10 metros de cada cor)	12,14
69	1.200	Unid	Tesoura escolar, lamina em aço inoxidável medindo aproximadamente 13 cm cabo em polipropileno, atóxico, sem ponta	2,41
70	30	Unid	Tesoura Multiuso de aço para tecido 21cm com ponta romba, cabo preto	6,22
71	500	Unid	Tinta acrílica, 37ml cores vivas e variadas	3,48
72	700	Unid.	Tinta guache atóxica, solúvel em água, cores miscíveis entre frascos 2,00SI. Composição: Resina, Agua, Pigmentos, Carga e Conservantes tipo BENZOTIAZOL frasco de 250 ML	3,50

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1 - A Administração Municipal através do Departamento de Educação necessita destes itens, objeto desta licitação, para a utilização material escolar de alunos e professores da rede municipal.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

## 3. ESPECIFICAÇÃO

**3.1** - Para o Fornecimento dos itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá fornecer os itens, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

## 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**4.1** - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão recusados e devolvidos e o pagamento cancelado.

## 5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

**5.1** - Só serão aceitos os itens, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e pelo Departamento de Educação.

## 6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

**6.1** - O Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Piranga-MG, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado.

## 7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

**7.1** - A execução do Contrato iniciará na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2020. O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 10 (dez) dias após a emissão do Contrato.

## 8. VALOR/ FORMA DE PAGAMENTO

**8.1** - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada entrega dos itens adquiridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR

**9.1** - Cabe ao contratado fazer a entrega dos itens, objeto desta licitação, conforme a descrição neste Edital e seus anexos.

Piranga, 02 de março de 2020.

Leonardo da Silva Araújo Neto  
Pregoeiro



**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2020**

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2020, o Município de Piranga, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o Nº 933.867.706-06, residente e domiciliado neste município de Piranga/MG, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao Processo Nº 021/2020, Pregão Presencial Nº 008/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020, que objetiva a aquisição de aquisição de material escolar, observados as especificações, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador (a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

**1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto desta Ata é o registro de preços para fornecimento de material escolar,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

conforme especificações abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Unit.	Total

**1.1.1** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1** O órgão gerenciador será o Departamento de Educação.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.3.3** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

**4.4.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.1** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

**5.1.5** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**5.3** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**6.1** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

**6.1.1** Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento de Autorização de fornecimento.

**6.1.2** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

**6.2** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.3** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

**6.4** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.6** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

**7.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao negociador junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

**8.1** O prazo para pagamento será efetuado em até o décimo dia útil do mês subsequente, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, mediante comprovação de entrega do objeto licitado.

**8.2** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**8.3** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**8.4** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**8.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

**8.6** - Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento

## **9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**9.1** A entrega é realizada em até 05 (cinco) dias contados da emissão da Autorização de Fornecimento do Departamento de Educação.

**9.2** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**9.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior; e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** Com fundamento no artigo 28 do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital e de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

contratação, a licitante que:

**10.1.1** Deixar de entregar documentação exigida no edital; Apresentar documentação falsa; Ensejar o retardamento da execução do seu objeto; Não manter a proposta; Falhar ou fraudar na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo; Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**10.2** Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito, a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pela Administração, pelos motivos, na forma e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 do mesmo diploma legal.

**10.3** Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos materiais entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste termo de referência, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

**10.3.1** até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);

**10.3.2** a partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento).

**10.4** O fornecedor ficará sujeito ainda a:

**10.4.1** Advertência;

**10.4.2** Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar por período de até 02 (dois) anos;

**10.4.3** Ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada

**10.5** Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro;

**10.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.7** Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos ao FORNECEDOR o contraditório e a prévia defesa.

**10.8** Se o FORNECEDOR não efetuar a entrega dos materiais em até 10 (dez) dias após o prazo previsto, poderá ensejar, por sua culpa, a rescisão do ajustado.

**10.9** A rescisão do ajustado por culpa do FORNECEDOR, por inexecução do ajustado ou pela não entrega dos materiais ou serviços, implicará pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total adjudicado ou do material ou serviços não entregue.

**10.10** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima serão recolhidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura, pelo inadimplente à conta dessa Prefeitura ou descontados dos pagamentos devidos à Licitante Vencedora, a critério da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Administração, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente à diferença será cobrada na forma da lei.

**10.11** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela licitante adjudicada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para completa execução das obrigações.

**10.12** Para os fins do item 13.1.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**11.2** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 e a proposta da empresa.

**11.3** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Piranga-MG, com exclusão de qualquer outro.

Piranga, data.

\_\_\_\_\_  
Representante do Órgão

### **ANEXO III**

#### **MODELO PROPOSTA**

**Processo Nº 021/2020**  
**Pregão Presencial Nº 008/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

Proponente:	
CNPJ:	
Rua/Av.	nº:
Bairro:	
Cidade:	UF:
Tel/E-mail:	

À Prefeitura Municipal de Piranga/MG  
Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRANGA**

Piranga/MG – CEP 36.480-000  
Setor de Licitações

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Unit.	Total
1	20	Pct	Algodão bolas hidrófilo 100g:		
2	60	Pct	Balão de látex número 8, Pct com cor única. Mandar Pct com as cores verde, amarelo, vermelho, azul, branco.		
3	70	Cx	Borracha 2,3x3,2 produzida com látex puro, super macia não mancha. Cx com 40 Unid.. Marca referência: Mercur.		
4	70	Cx	Brocal glitter metalizado com 6 cores - Colormake ou similar.		
5	8000	Unid.	Caderno capa cartonada, 60 Fls, medindo 200x275mm com pauta.		
6	4000	Unid.	Caderno capa cartonada, 60 Fls, medindo 200x275mm sem pauta 56g/m <sup>2</sup> .		
7	44	Cx	Caneta esferográfica, corpo sextavado em plástico rígido transparente, suspiro lateral, ponta de latão 0.7mm. Cor: Azul, preta e vermelha, Cx com 50 Unid..		
8	40	Cx	Caneta Hidrográfica 850 Junior - Pilot, tinta à base de água, perfeito para escrita em cartolinas, desenhos e pinturas em geral. Cx com 12 Unid.. Cores: preto, vermelho, azul e verde.		
9	100	Pct	Cartolina Branca medindo 60x40cm com 10 Unid..		
10	40	Pct	Cartolina cores variadas medindo 60x40cm com 10 Unid..		
11	35	Cx	Clips 2/0 Cx com 100 Unid..		
12	300	Unid.	Cola Branca 1 litro com validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.		
13	300	Unid.	Cola com glitter, bico econômico, para trabalhos escolares, não tóxica, frasco com 25mm, CORES VARIADAS.		
14	1000	Unid.	Cola Líquida Branca 90g: Cola Líquida Branca, bico econômico, para papel, cartolina, madeira, etc., não tóxica, lavável, frasco com 90g		
15	300	Unid.	Cola para E.V.A. e Isopor Acrilex é indicada para trabalhos de colagem em E.V.A. e isopor. Possui um exclusivo bico aplicador que facilita a aplicação, além de ser mais econômico. Especificações: Secagem no ar.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRANGA**

16	20	Cx	Corretivo em fita para escrita, com suporte em formato anatômico, 5mmx8m, Cx com 12 Unid..		
17	10	Unid.	Diário de ensino fundamental igual ou similar ao modelo 37 da DIMESC, capa 11x30, 1x0 cor em cartolina fotolito incluso. Miolo 16 Fls 15x30 1x0 dobrado grampeado.		
18	100	Unid.	Diário de ensino fundamental igual ou similar ao modelo 63 da DIMESC capa 21x30 1x0 cor em cartolina fotolito incluso. Miolo 50 Fls 40x30 1x0 dobrado grampeado.		
19	5	Unid.	Elástico para tecido 600x409 cm com 50m.		
20	5	Cx	Envelope branco formato 176mmx250mm papel Kraft natural 80g/m <sup>2</sup> Cx com 250 Unid..		
21	10	Cx	Envelope pardo formato 353mmx250mm papel Kraft natural 80g/m <sup>2</sup> Cx com 250 Unid..		
22	250	Pct	EVA com glitter 40 x 60 cm. Pct com 10 Fls. Cores: azul, dourado, prateado, verde e vermelho.		
23	500	Pct	EVA lisa cor Azul claro,40x60 cm. Pct com 10 Fls. Cores: Azul claro, azul escuro, branco,aranja, lilás, marron, preto, rosa claro, rosa pink, verde claro(não é verde água),grama e vermelho.		
24	40	Pct	Fita adesiva cristal rolo de 45mmx45metros Pct com 5 Unid..		
25	300	Unid.	Fita adesiva Dupla Face.		
26	500	Unid.	Fita Crepe cor branca.		
27	50	Unid.	Fita de cetim cores variadas com largura de 2cm. Rolo de 50m.		
28	50	Rolo	Fitilho de polietileno, cores variadas, tamanho 2cm.		
29	50	Rolo	Fitilho de polietileno, cores variadas, tamanho 3cm.		
30	1000	Cx	Giz de cera grosso com 1cm de diâmetro. 9cm de comprimento, atóxico, resistente, pigmento de alta qualidade, boa cobertura, com traçado macio, uniforme e sem resíduos, formato roliço grosso, Cx com 12 cores.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRANGA**

31	35	Cx	Giz escolar, cores variadas, comum, antialérgico, Cx com 64 palitos:		
32	50	Unid.	Grampeador de mesa, grampeia 20 Fls, estrutura toda metálica, com base plástica para proteger a mesa, cor preta, capacidade para aproximadamente 105 grampos 26/6, base com aproximadamente 14cm.		
33	50	Cx	Grampo 26/6 para grampeador, galvanizado, Cx com 5 mil Unid..		
34	2000	Unid.	Lápis de cor, grosso, com 1cm de diâmetro, formato hexagonal, tamanho grande, material atóxico, cores firmes, Cx com 12 cores.		
35	400	Unid.	Lápis grafite 10mm, jumbo/grosso, 1 cm de diâmetro, de madeira, ideal para uso escolar infantil.		
36	500	Unid.	Lápis JUMBO ecoLapis triangular colorido, com 12 cores, Faber Castell ou semelhante.		
37	50	Rolo	Lastex, composição 59% elastodieno e 41% poliéster, rolo com 100 metros cores variadas (menos preto).		
38	15	Unid.	Livro de ata.		
39	25	Unid.	Livro de ponto, capa dura, 100 Fls, gramatura 56g/m <sup>02</sup> modelo 10 da DIMESC.		
40	50	Cx	Marcador para quadro branco cores variadas, Cx com 12, igual ou similar a faber castel ou bic, com prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da entrega.		
41	600	Unid.	Massinha de modelar Acrilex. Para trabalhos de modelagem. Não gruda nas mãos, não endurece, não esfarela, massinha não tóxica. Embalagem: 12 cores de massa de modelar.		
42	10	Pct	Papel camurça formato 60x40cm Pct com 25 na cor VERMELHO.		
43	200	Pct	Papel cartão com 20 Unid. formato 66x48cm cores variadas.		
44	5000	Fls.	Papel colorset 60x40cm cores variadas .		
45	12	Rolo	Papel contact rolo com 0,25cmx25metros.		
46	200	Rolo	Papel Crepom Italiano Super Crepe 48cmx2,5m cores variadas.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRANGA**

47	500	Unid.	Papel fantasia formato 48x66cm cores variadas.		
48	50	Pct	Papel fotográfico tamanho A4, Pct com 50 Unid..		
49	300	Unid.	Papel seda formato 65x50cm cores variadas.		
50	300	Cx	Papel Sulfite A4 Chamex Office branco, desenvolvido em alta qualidade para uso profissional, tem superfície resistente, corte perfeito e equilibrada absorção que ajuda no melhor deslizamento do papel na impressora e evitando desperdício de tinta. É produzido a partir de florestas 100% plantadas e renováveis e as fibras são tratadas para obter o mais elevado grau de brancura. Formato A4: (21x29,7cm) Cx com 2500 Fls (5 resmas com 500 Fls cada) Gramatura: 75g/m <sup>2</sup> .		
51	60	Pct	Papel Verge tamanho A4 gramatura 180, cor branco, creme, palha.		
52	120	Unid.	Pasta cartão duplo plastificada, com grampo plástico estendido 350mmx230mm nas cores azul vermelho e preto.		
53	600	Unid.	Pasta de plástico com elástico, material polipropileno, medidas 34x24x1cm.		
54	100	Unid.	Pasta poliondas, com elástico, 4cm de espessura, dimensões 335mmx250mm plastificada, cores variadas.		
55	10	Cx	Percevejo colorido, embalagem contendo 100 Unid..		
56	10	Unid.	Perfurador de papel profissional, material de ferro com dois furos para 100 Fls.		
57	30	Pct	Pilha A4 duracell ou similar Pct com 4.		
58	200	Unid.	Pincel chato cabo longo amarelo com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio.Com cerdas 1,7 x 1,5 cm.		
59	200	Unid.	Pincel chato cabo longo amarelo com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio.Com cerdas 2,4 x 2,2 cm.		
60	300	Unid.	Pincel chato cabo longo amarelo com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio.Com cerdas 3,3 cm.		
61	10	Unid.	Pistola para cola quente fina.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRANGA**

62	10	Unid.	Pistola para cola quente grossa.		
63	10	Rolo	Plástico de encapar caderno.		
64	5	Unid.	Quadro de pincel, quadriculado, 250x120cm.		
65	20	Unid.	Relógio de Parede de plástico branco 26cm.		
66	150	Metro	Tecido cetim cores variadas (vermelho, azul, verde, amarelo, branco, rosa entre outras) 1,5 de largura.		
67	150	Metro	Tecido chitão várias estampas 1,5m de largura.		
68	30	Metro	Tecido voil, cores variadas, poliéster 1,5 de largura azul branco e verde (10 metros de cada cor).		
69	1200	Unid.	Tesoura escolar, lamina em aço inoxidável, medindo aproximadamente 13cm(5), cabo em polipropileno, atóxico, sem ponta:		
70	30	Unid.	Tesoura Multiuso de aço para tecido 21cm com ponta romba, cabo preto.		
71	500	Unid.	Tinta acrílica, 37ml cores vivas e variadas.		
72	700	Unid.	Tinta guache atóxica, solúvel em água, cores miscíveis entre frascos 2,00SI. Composição: Resina, Agua, Pigmentos, Carga e Conservantes tipo BENZOTIAZOL frasco de 250 ML.		
<b>TOTAL</b>					

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

## ANEXO IV

### CRENCIAMENTO

**Processo N° 021/2020**  
**Pregão Presencial N° 008/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2020**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_(endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, junto a Prefeitura Municipal de Piranga/MG, em referência ao Pregão Presencial n° 004/2020, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do responsável

## ANEXO V

Declarações de que não emprega menor, de inexistência de fato impeditivo, de idoneidade, de inexistência de servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista no quadro societário da empresa e de que concorda com os termos do edital.

**Processo N° 021/2020**  
**Pregão Presencial N° 008/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2020**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

(Razão Social da Empresa ou Nome Completo), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob o n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do responsável

## ANEXO VI

### I) DECLARAÇÃO;

(Razão Social da Empresa ou Nome Completo), inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, com sede na \_\_\_\_\_(endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.

Local - data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

(a) \_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRANGA**